



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Seção Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 19 de setembro de 2011.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 – CASAL – 20/10/2011 – 09:00h (Horário local)

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió / Alagoas de de 2011.

Assinatura

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n.º 99/2011 - SUPMET e protocolo n.º 7495/2011 - CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **20/10/2011, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011**, do **tipo menor preço global** objetivando a aquisição de fardamentos para os funcionários da CASAL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de fardamentos para os funcionários da CASAL, nos modelos, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12201 – GESMET.
 Grupo de Despesa200.000 – Material.
 Rubrica207216 – Fardamento.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (Norma, Distribuição, Planilha; Modelo);

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO;

ANEXO III - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação,

ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO
<p>Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 07/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: right;">Diretor ou Representante Legal</p>

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
<p style="text-align: center;">Cumprimento dos requisitos de habilitação</p> <p>(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 07/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p>(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).</p>

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

DIA 20/10/2011 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

DIA 20/10/2011 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- 7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
- 7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- 7.2.1.3.** Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;
- 7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante,

para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Prova de inscrição do CNPJ

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 22.355,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das

demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos)

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexos)

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Seção de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 06 (seis) meses corridos, contados da data de assinatura do contrato.

14.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

14.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará publicado no site www.casal.al.gov.br ou pode ser solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na CPL – Comissão Permanente de licitação/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

16.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital.

16.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

16.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL., 20 DE SETEMBRO DE 2011.

PREGOEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

1.0 OBJETO

- 1.1 Aquisição de fardamentos, especificado na Solicitação de Compra nº _____ em anexo, destinados aos empregados das unidades de negócio da capital, do leste, do agreste, da serrana, da bacia leiteira e do sertão.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E ENTREGA

- 2.1 Os fardamentos deverão atender a tabela de tamanhos elaborada pela comissão de fardamentos da CASAL, anexada ao referido termo de referência;
- 2.2 Antes da confecção do todo dos fardamentos a CONTRATADA deverá preparar uma peça piloto de cada modelo que deverá ser entregue a comissão para emissão de um TERMO DE APROVAÇÃO, mediante o qual a empresa deverá iniciar a produção das outras peças;
- 2.3 Os fardamentos serão entregues no **Supervisão de Almoxarifado – SUPALM/CASAL**, localizada na **rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 96, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-070 no horário das 07:30 às 11:30h às 13:30 às 17:30h de segunda à sexta-feira**, em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
- 2.3.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice-Presidência de Gestão Corporativa, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- 2.3.1.1 Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- 2.3.1.2 Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- 2.3.1.3 Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

3.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de fardamentos composta pelos funcionários **José Morais da Silva Junior - Mat. 1365, Rosival Gomes da Costa – Mat. 2596 e Suely da Costa Barbosa Pedrosa – Mat. 2649**. Sendo o gestor do contrato o técnico de Segurança **Rosival Gomes da Costa – Mat. 2596**;
- 3.2 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado GESTOR, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto;
- 3.3 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.
- 3.4 A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fardamentos entregues em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
- 3.5 Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

4.0 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1 A SUPALM, designada para o recebimento do objeto, limitar-se-à apenas a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.2 O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

- 4.3 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **TERMO DE RECUSA** dos equipamentos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo supervisão competente, contados da comunicação formal.
- 4.4 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo fardamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 4.5 Os custos de substituição dos fardamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.
- 4.6 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Elton Soares de Souza – Mat. 2491
GESMET/CASAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2010 – CASAL
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01		DISCRIMINAÇÃO	N.º	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÍTEM 01	Blusa Feminina Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), estilo baby look amplo, cor azul índigo n.º 145, manga curta, sem punho, logotipo colorido BORDADO no lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido.	PP	50	25,00	1.250,00	
		P	100	25,00	2.500,00	
		M	250	25,00	6.250,00	
		G	250	25,00	6.250,00	
		GG	150	25,00	3.750,00	
		XGG	50	25,00	1.250,00	
TOTAL		-	760	----	21.250,00	
ÍTEM 02	Blusa Feminina Convênio Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), estilo baby look amplo, cor verde água, manga curta, sem punho, logotipo colorido em SILK SCREEN no lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido.	PP	15	20,00	300,00	
		P	15	20,00	300,00	
		M	25	20,00	500,00	
		G	25	20,00	500,00	
		GG	15	20,00	300,00	
		XGG	15	20,00	300,00	
TOTAL			85	----	2.200,00	
ÍTEM 03	Camisa Masculina Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), cor azul índigo n.º 145, manga curta, logotipo colorido BORDADO no bolso.	PP	100	25,00	2.500,00	
		P	300	25,00	7.500,00	
		M	800	25,00	20.000,00	
		G	800	25,00	20.000,00	
		GG	400	25,00	10.000,00	
		XGG	100	25,00	2.500,00	
TOTAL			2500	----	62.500,00	
ÍTEM 04	Camisa Masculina Convênio Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), cor verde água, manga curta, logotipo colorido em SILK SCREEN no bolso, e frase " Convênio Casal " na cor branca também em SILK SCREEN na parte traseira do ombro.	PP	15	20,00	300,00	
		P	30	20,00	600,00	
		M	50	20,00	1.000,00	
		G	50	20,00	1.000,00	
		GG	20	20,00	400,00	
		XGG	20	20,00	400,00	
TOTAL			185	----	3.700,00	

LOTE 02		DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÍTEM 01	Calça Feminina Jeans com Strech (72% algodão, 28% poliéster e 2% elastano, 12OZ), cor azul médio, logotipo "Casal" branco BORDADO na costura superior do bolso direito traseiro, modelo básico, cintura no	36	40	30,00	1.200,00	
		38	80	30,00	2.400,00	
		40	100	30,00	3.000,00	
		42	200	30,00	6.000,00	
		44	200	30,00	6.000,00	
		46	200	30,00	6.000,00	

		lugar, bolso falso na frente e bolso batido atrás.	48	200	30,00	6.000,00
			50	50	30,00	1.500,00
			52	50	30,00	1.500,00
			54	30	30,00	900,00
			56	30	30,00	900,00
			58	20	30,00	600,00
			60	20	30,00	600,00
TOTAL				1220	----	36.600,00
ÍTEM	02	Calça Masculina Jeans (100% algodão, 12 OZ), cor azul médio, com o nome "Casal" em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro, modelo básico.	36	80	30,00	2.400,00
			38	200	30,00	6.000,00
			40	250	30,00	7.500,00
			42	350	30,00	10.500,00
			44	350	30,00	10.500,00
			46	300	30,00	9.000,00
			48	300	30,00	9.000,00
			50	150	30,00	4.500,00
			52	60	30,00	1.800,00
			54	50	30,00	1.500,00
			56	40	30,00	1.200,00
			58	30	30,00	900,00
			60	20	30,00	600,00
TOTAL				2180	----	65.400,00
ÍTEM	03	Calça Masculina em Brim Misto – Modelo Jeans (100% algodão, gramatura 260/m ²), cor azul escuro, logotipo "Casal" em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro.	36	20	30,00	600,00
			38	30	30,00	900,00
			40	30	30,00	1.200,00
			42	40	30,00	1.200,00
			44	50	30,00	1.500,00
			46	50	30,00	1.500,00
			48	50	30,00	1.500,00
			50	30	30,00	900,00
			52	20	30,00	600,00
			54	20	30,00	600,00
			56	10	30,00	300,00
			58	10	30,00	300,00
			60	10	30,00	300,00
TOTAL				370	----	11.400,00

LOTE 03		DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÍTEM	01	Camisa Masculina Social em Tecido "GRAFIL" (67% poliéster, 33% algodão) cor azul claro, manga curta,	01	30	25,00	750,00
			02	40	25,00	1.000,00
			03	60	25,00	1.500,00

	logotipo colorido em SILK SCREEN no bolso.	04	60	25,00	1.500,00
		05	30	25,00	750,00
		06	30	25,00	750,00
		08	20	25,00	500,00
TOTAL			270	----	6.750,00

LOTE 04		DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÍTEM	01	Calça Masculina de Tactel (100% poliéster), cor azul médio, logotipo em silk screen colorido no bolso direito traseiro e logotipo “Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas” em SILK SCREEN branco na parte frontal perna direita entre as fitas scotch light.	P	100	25,00	2.500,00
			M	150	25,00	3.750,00
			G	150	25,00	3.750,00
			GG	100	25,00	2.500,00
			XGG	50	25,00	1.250,00
TOTAL			550	----	13.750,00	

TOTAL	R\$ 223.550,00
--------------	----------------

TOTAL GERAL: DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.

NORMA INTERNA	Identificação: GESMET - 01	Página: 18 de 13
----------------------	--------------------------------------	----------------------------

TÍTULO DA NORMA: DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FARDAMENTOS	RD e data de aprovação: RD Nº 14/2011 de 16/05/2011	Substitui: RD Nº 07/08
---	--	----------------------------------

1. PROPÓSITOS

A presente Norma Interna tem o objetivo de disciplinar o fornecimento de fardamento e sua utilização pelos empregados da Empresa, trabalhadores do convênio com a Intendência Geral do Sistema Penitenciário (IGESP) e menores aprendizes.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se aos empregados da CASAL e trabalhadores do convênio com a Intendência Geral do Sistema Penitenciário (IGESP) ocupantes dos cargos/funções relacionados no Anexo I, e menores aprendizes contratados na forma da lei nº 10.097/2000.

3. DEFINIÇÃO

Fardamento é um traje padronizado para uso em serviço, fornecido pela empresa aos seus empregados, trabalhadores do convênio com a Intendência Geral do Sistema Penitenciário e menores aprendizes, ocupantes dos cargos/funções relacionados no Anexo I, de acordo com padrões, modelos e medidas de segurança adotado pela mesma.

3.01 Classificação do Fardamento:

a) Modelo “A” – feminino - Operacional/Comercial (Anexo II):

- Blusa pólo em malha Piquet (composição do tecido: 50% algodão, 50% poliéster), estilo *baby look* amplo, cor azul índigo nº 145, manga curta, sem punho, logotipo bordado colorido do lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido;
- Calça jeans com *stretch* (composição do tecido: 72% algodão, 28% poliéster e 2% elastano, 12OZ), cor azul médio, logotipo “Casal” branco bordado na costura superior do bolso direito traseiro, modelo básico, cintura no lugar, bolso falso na frente e bolso batido atrás;

b) Modelo “B” – masculino – Comercial (Anexo III):

- Camisa Social em tecido “Grafil” (composição do tecido: 67% poliéster e 33% algodão), cor azul claro, manga curta, com logotipo no bolso em *silk screen* colorido;
- Calça em brim misto, modelo jeans (composição do tecido: 100% algodão, gramatura 260/m²), na cor azul escuro, logotipo “Casal” em *silk screen* branco no bolso direito traseiro;

c) Modelo “C” – masculino – Operacional (Anexo IV):

- Camisa pólo em malha Piquet (composição do tecido: 50% algodão, 50% poliéster), cor azul índigo nº 145, manga curta, logotipo bordado colorido no bolso;
- Calça jeans (composição do tecido: 100% algodão, 12 OZ), cor azul médio, com o nome “Casal” em *silk screen* branco no bolso direito traseiro, modelo básico;



NORMA INTERNA	Identificação: GESMET - 01	Página: 19 de 13
TÍTULO DA NORMA: DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FARDAMENTOS	RD e data de aprovação: RD Nº 14/2011 de 16/05/2011	Substitui: RD Nº 07/08

d) Modelo “D” – masculino – Operacional/vazado (Anexo V):

- Camisa pólo em malha Piquet (composição do tecido: 50% algodão, 50% poliéster), cor azul índigo nº 145, manga curta, logotipo bordado colorido no bolso;

- Calça de Tactel (composição do tecido: 100% poliéster), cor azul médio, logotipo em *silk screen* colorido no bolso direito traseiro e logotipo “Casal-Companhia de Saneamento de Alagoas” em *silk screen* branco na parte frontal perna direita entre as fitas *scotch light*.

e) Modelo “E” – masculino “Convênio Casal” – Operacional/Comercial (Anexo VI):

- Camisa pólo em malha Piquet – Operacional/Comercial - (composição do tecido: 50% algodão, 50% poliéster), cor verde água, manga curta, logotipo colorido em *silk screen* no bolso, e frase “Convênio Casal” na cor branca em *silk screen* na parte traseira do ombro;
- Calça de Tactel – Operacional - (composição do tecido: 100% poliéster), cor verde escuro, logotipo em *silk screen* colorido no bolso direito traseiro e frase “Casal-Companhia de Saneamento de Alagoas” em *silk screen* branco na parte frontal perna direita entre as fitas *scotch light*;
- Calça jeans – Comercial - (composição do tecido: 100% algodão, 12 OZ), cor azul médio, com o nome “Casal” em *silk screen* branco no bolso direito traseiro, modelo básico.

f) Modelo “F” – feminino “Convênio Casal” – Comercial (Anexo VII):

- Blusa pólo em malha Piquet (composição do tecido: 50% algodão, 50% poliéster), estilo *baby look* amplo, cor verde água, manga curta sem punho, logotipo em *silk screen* colorido no lado direito, com decote profundo e 03 botões no mesmo tom do tecido;
- Calça jeans com *stretch* (composição do tecido: 72% algodão, 28% poliéster e 2% elastano, 12OZ), cor azul médio, logotipo “Casal” branco bordado na mesma costura superior do bolso direito traseiro, modelo básico, cintura no lugar, bolso falso na frente e bolso batido atrás;

g) Modelo “G” – feminino/masculino – Médico, Enfermeira, Téc. e Ass. em Química, Aux. de Laboratório e Laboratorista (Anexo VIII):

- Jaleco, manga longa, na cor branca, logotipo colorido bordado no bolso superior esquerdo (composição do tecido: 67% poliéster, 33% algodão, 110 gramas);
- Calça com elástico total e cordão (tipo pijama) na cor branca (composição do tecido; 100% algodão, 260 gramas).



NORMA INTERNA	Identificação: GESMET - 01	Página: 20 de 13
TÍTULO DA NORMA: DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FARDAMENTOS	RD e data de aprovação: RD Nº 14/2011 de 16/05/2011	Substitui: RD Nº 07/08

4. PROCEDIMENTOS

4.01 Critérios a serem observados para distribuição para distribuição do fardamento:

- Anualmente cada empregado receberá fardamento de acordo com o cargo ou função, ver Anexo I;
- Os fardamentos serão fornecidos em caráter permanente, duas vezes ao ano;
- Os empregados e conveniados recém-admitidos só receberão fardamento depois de cumprido o período de experiência;

- d) A distribuição dos fardamentos diretamente aos empregados e conveniados ficará a cargo da Supervisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SUPMET);
- e) Os menores aprendizes utilizarão os mesmos fardamentos dos empregados da empresa de acordo com a função desempenhada.

4.02 Critérios a serem observados quanto a utilização do fardamento:

- a) O uso do fardamento será de acordo com a atividade exercida pelo empregado e conveniado;
- b) Terão direito ao fardamento todos os empregados e conveniados enquadrados nos cargos relacionados no Anexo I, desde que estejam no pleno exercício de seu cargo;
- c) O uso do fardamento deverá ser de forma correta e completa, durante o expediente da CASAL e fora dele, quando a serviço da Empresa;
- d) Quando do desligamento do empregado do quadro da CASAL, o fardamento utilizado pelo mesmo será indenizado ou devolvido à Empresa;
- e) Os empregados e conveniados dos cargos constantes do Anexo I, só poderão entrar em sua unidade de trabalho fazendo uso de seus fardamentos;
- f) O uso do fardamento é obrigatório.

5. RESPONSABILIDADES

5.01 COMPETE A GESMET:

- a) Coordenar os estudos de definição ou adoção de novos padrões ou modelos de fardamento;
- b) Promover a substituição dos fardamentos danificados, quando do uso por empregados no exercício de seus cargos;



NORMA INTERNA

Identificação:

GESMET - 01

Página:

21 de 13

TÍTULO DA NORMA:

DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FARDAMENTOS

RD e data de aprovação:

RD Nº 14/2011 de
16/05/2011

Substitui:

RD Nº 07/08

- d) Promover a recepção ou substituição de fardamentos, quando do desligamento dos empregados e conveniados da Empresa ou da alteração de seu cargo.

5.02 COMPETE AOS ÓRGÃOS USUÁRIOS:

- a) Fiscalizar permanentemente o correto uso dos fardamentos pelos empregados e conveniados lotados nas unidades;

- b) Informar a GESMET os danos sofridos pelos fardamentos usados por seus empregados e conveniados, no exercício de seus cargos, para as devidas substituições.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.01 O uso do fardamento será privativo dos empregados da CASAL, trabalhadores do convênio com a Intendência Geral do Sistema Penitenciário (IGESP) e menores aprendizes ocupantes dos cargos/funções relacionados no Anexo I, não lhes sendo permitido:

- a) Usar o fardamento de forma incorreta ou incompleta, bem como fora do exercício de suas atividades;
- b) Introduzir qualquer alteração no fardamento que lhe for destinado.

6.02 ESTA NORMA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA SUA APROVAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



NORMA INTERNA

Identificação:

GESMET - 01

Página:

22 de 13

TÍTULO DA NORMA:

DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FARDAMENTOS

RD e data de aprovação:

RD Nº 14/2011 de
16/05/2011

Substitui:

RD Nº 07/08

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	FARDAMENTOS			
	Q	FORNECIMENTO		TOTAL
		1º Semestre	2º Semestre	
- Atendente Comercial - Assistente Operacional (Agente de Sistema Local) - Assistente Operacional (Operador(a) de Produção)	A FEM.	2	2	4

<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar de Apoio Operacional - Auxiliar Operacional (Operador(a) de Bombas) - Auxiliar Operacional (Ledor(a) de Hidrômetro) - Auxiliar Operacional (Mecânico(a) de Hidrômetro) - Auxiliar Operacional (Hidrometista) - Cadastrador(a) - Técnico(a) Industrial (Assistente de Engenharia) - Técnico(a) Industrial (Supervisor(a) de Operação e Manutenção de Obras) - Técnico(a) Industrial (Técnico(a) Pitometria) - Técnico(a) Industrial (Desenhista) - Técnico(a) Industrial (Agente Comercial) - Técnico(a) Industrial (Técnico(a) Operacional) - Vistoriante - Engenheira - Engenheira Química - Técnica de Segurança do Trabalho 				
<ul style="list-style-type: none"> - ATENDENTE COMERCIAL - ASSISTENTE OPERACIONAL (AGENTE DE SISTEMA LOCAL) - CADASTRADOR - ASSISTENTE DE ENGENHARIA 	B MASC.	2	2	4
<ul style="list-style-type: none"> - Técnico Industrial (Agente Comercial) 				
<ul style="list-style-type: none"> - Vigilante - Assistente Operacional (Operador de ETA) - Assistente Operacional (Operador de Produção) - Auxiliar de Apoio Operacional - Auxiliar Operacional (Operador de Bombas) - Auxiliar Operacional (Ledor de Hidrômetro) - Auxiliar Operacional (Mecânico de Hidrômetro) - Auxiliar Operacional (Hidrometista) - Motorista - Técnico Industrial (Assistente de Engenharia) - Técnico Industrial (Supervisor de Operação e Manutenção de Obras) - Técnico Industrial (Técnico Pitometria) - Técnico Industrial (Desenhista) - Técnico Industrial (Agente Comercial) - Técnico Industrial (Técnico Operacional) - Vistoriante - Engenheiro - Engenheiro Químico - Técnico de Segurança do Trabalho 	C MASC.	2	2	4
<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar Operacional (Encanador) - Auxiliar Operacional (Operador de Distribuição) 	D MASC.	2	2	4
<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhadores do Convênio CASAL/IGESP 	E MASC.	2	2	4
<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhadores do Convênio CASAL/IGESP 	F FEM.			
<ul style="list-style-type: none"> - Assistente de Química - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - Auxiliar de Laboratório - Biólogo 	G MASC/ FEM.	2	2	4

- Laboratorista - Médico - Médico do Trabalho - Técnico Industrial em Química				
--	--	--	--	--



NORMA INTERNA	Identificação: GESMET - 01	Página: 25 de 13
	TÍTULO DA NORMA: DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FARDAMENTOS	RD e data de aprovação: RD Nº 14/2011 de 16/05/2011

ANEXO II

Modelo "A" – feminino - Operacional/Comercial



ANEXO III

Modelo "B" – masculino – Comercial



ANEXO IV
Modelo "C" – masculino – Operacional



ANEXO V
Modelo "D" – masculino – Operacional/vazado



Casal

ANEXO VI

Modelo “E” – masculino “Convênio Casal” – Operacional/Comercial

Operacional/Comercial (camisa verde claro)



Operacional (calça

escuro)

Tactel verde



Comercial (calça jeans azul médio)



ANEXO VII

Modelo “F” – feminino “Convênio Casal” – Comercial

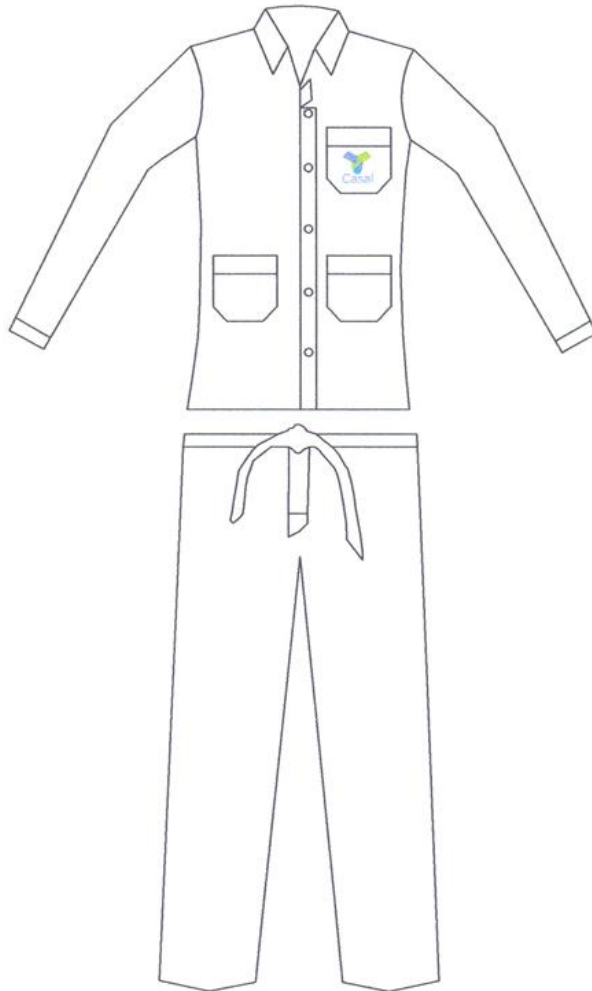
Blusa verde claro e calça jeans com stretch




ANEXO VIII

Modelo “G” – feminino/masculino




Médico, Enfermeira, Téc. e Ass. em Química, Aux. de Laboratório e Laboratorista





FEMININO – OPERACIONAL/COMERCIAL

ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
01	A (Mulher) <u>Operacional e Comercial</u>	<p><u>Blusa Pôlo em Malha Piquet</u> (50% algodão, 50% poliéster), estilo baby look amplo, cor azul índigo n.º 145, manga curta, sem punho, logotipo colorido BORDADO no lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido.</p> <p>Logotipo  Cor </p>
02	A (Mulher) <u>Operacional e Comercial</u>	<p><u>Calça Jeans com Strech</u> (72% algodão, 28% poliéster e 2% elastano, 12OZ), cor azul médio, logotipo “Casal” branco BORDADO na costura superior do bolso direito traseiro, modelo básico, cintura no lugar, bolso falso na frente e bolso batido atrás.</p> <p>Cor </p>




MASCULINO COMERCIAL

ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
03	B (Homem) <u>Comercial</u>	<p><u>Camisa Social em Tecido “GRAFIL”</u> (67% poliéster, 33% algodão) cor azul claro, manga curta, logotipo colorido em SILK SCREEN no bolso.</p> <p>Logotipo  Cor </p>
04	B (Homem) <u>Comercial</u>	<p><u>Calça em Brim Misto – Modelo Jeans</u> (100% algodão, gramatura 260/m²), cor azul escuro, logotipo “Casal” em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro.</p> <p>Cor </p>



MASCULINO OPERACIONAL



ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
05	C (Homem) <u>Operacional</u>	<u>Camisa Pólo em Malha Piquet</u> (50% algodão, 50% poliéster), cor azul índigo n.º 145, manga curta, logotipo colorido BORDADO no bolso. Logotipo  Cor 
06	C (Homem) <u>Operacional</u>	<u>Calça Jeans</u> (100% algodão, 12 OZ), cor azul médio, com o nome “Casal” em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro, modelo básico. Cor 

MASCULINO OPERACIONAL/VAZADO


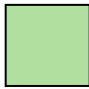

ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
07	D = C (Homem) <u>Operacional/vazado</u>	<u>Camisa Pólo em Malha Piquet</u> (50% algodão, 50% poliéster), cor azul índigo n.º 145, manga curta, logotipo colorido BORDADO no bolso. Logotipo  Cor 
08	D (Homem) <u>Operacional/vazado</u>	<u>Calça de Tactel</u> (100% poliéster), cor azul médio, logotipo em silk screen colorido no bolso direito traseiro e logotipo “Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas” em SILK SCREEN branco na parte frontal perna direita entre as fitas scoth light. Cor 

MASCULINO “CONVÊNIO CASAL”


ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
09	E (Homem) <u>Operacional/Comercial CONVÊNIO/CASAL</u>	<u>Camisa Pólo em Malha Piquet</u> (50% algodão, 50% poliéster), cor verde água, manga curta, logotipo colorido em SILK SCREEN no bolso, e frase “Convênio Casal” na cor branca também em SILK SCREEN na parte traseira do ombro. Logotipo  Cor 

10	E (Homem) Operacional CONVÊNIO/CASAL	Calça de Tactel (100% poliéster), cor verde escuro, logotipo em silk screen colorido no bolso direito traseiro e frase “Casal - Companhia de Saneamento de Alagoas” em SILK SCREEN branco na parte frontal perna direita entre as fitas scotch light. Cor 
11	E (Homem) Comercial CONVÊNIO/CASAL	Calça Jeans (100% algodão, 12 OZ), cor azul médio, com o nome “Casal” em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro, modelo básico. Cor 

FEMININO “CONVÊNIO CASAL”

ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
09	F (Mulher) Comercial CONVÊNIO/CASAL	Blusa Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), estilo baby look amplo, cor verde água, manga curta, sem punho, logotipo colorido em SILK SCREEN no lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido. Logotipo  Cor 
11	F (Mulher) Comercial CONVÊNIO/CASAL	Calça Jeans com Stretch (72% algodão, 28% poliéster e 2% elastano, 12OZ), cor azul médio, logotipo “Casal” branco bordado na costura superior do bolso direito traseiro, modelo básico, cintura no lugar, bolso falso na frente e bolso batido atrás. Cor 

MÉDICOS, ENFERMEIRAS, TÉC. E ASS. EM QUÍMICA, AUX. DE LABORATÓRIO E LABORATORISTA

ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
11	G (Homem/Mulher) Médicos, Enfermeiras, Téc. E Ass. em Química, Aux. de Laboratório e Laboratorista	Jaleco, Manga Longa , na cor branca, logotipo colorido BORDADO no bolso superior esquerdo (67% poliéster, 33% algodão, 110 gramas). Logotipo 

ÍTEM	MODELO	DISCRIMINAÇÃO
12	G (Homem/Mulher) Médicos, Enfermeiras, Téc. E Ass. em Química, Aux. de Laboratório e Laboratorista	Calça com Elástico Total e Cordão (tipo pijama) , na cor branca (100% algodão, 260 gramas).



Companhia de Saneamento de Alagoas

MEDIDAS CAMISAS PÓLO FEMININA/ MASCULINA e CAMISAS SOCIAL MASCULINA

MEDIDAS PADRÃO DAS “CAMISAS PÓLO FEMININA – MODELO BABY LOOK”

MEDIDAS EM CENTÍMETROS CAMISAS PÓLO FEMININA							
TAMANHO	OMBRO	COST A	BUSTO	CINTUR A	MANGA LARGURA	MANGA ALTURA	COMPRIMENTO
PP	12	40	94	84	32	17	60
P	13	42	98	88	34	18	62
M	14	44	102	92	36	19	64
G	15	46	106	96	38	20	66
GG	16	48	110	100	40	21	68
XGG	20	60	120	115	50	25	75

MEDIDAS PADRÃO DAS “CAMISAS PÓLO MASCULINA”

MEDIDAS EM CENTÍMETROS – CAMISAS PÓLO MASCULINA						
TAMANHO	OMBRO	COST A	BUSTO	MANGA LARGURA	MANGA ALTURA	COMPRIMENTO
P	17	48	110	42	25	70
M	18	50	114	44	26	73
G	19	52	118	46	27	76
GG	20	54	122	48	28	79
XGG	25	70	130	55	30	85

MEDIDAS PADRÃO DAS CAMISAS “SOCIAL MASCULINA”

MEDIDAS EM CENTÍMETROS - CAMISA SOCIAL MASCULINA							
TAMANHO	OMBRO	COST A	BUSTO	CINTURA	MANGA LARGURA	MANGA ALTURA	COMPRIMENTO
01	15	44	104	104	39	23	67
02	16	46	108	108	41	24	70
03	17	48	112	112	43	25	73
04	18	50	116	116	45	26	76
05	19	52	120	120	47	27	79
06	25	70	130	130	55	30	85
08	30	80	140	140	65	40	95

OBS: É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO QUE AS EMPRESAS GANHADORAS DA CONCORRÊNCIA OBEDEÇAM OS TAMANHOS ESTABELECIDOS POR ESTA COMPANHIA, CASO CONTRÁRIO O FARDAMENTO SERÁ DEVOLVIDO A EMPRESA PARA SER REFEITO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

MEDIDAS PEDRÃO DAS CALÇAS JEANS E BRIM MASCULINA A SEREM CONFECCIONADAS PARA O FARDAMENTO DA CASAL 2011

MEDIDAS EM CENTÍMETROS CALÇA JEANS MASCULINA - PADRÃO CASAL							
TAMANHO	CINTURA	QUADRIS	GANCHO FRONTAL	GANCHO TRASEIRO	COXA	BOCA	COMPRIMENTO
36	80	85	20	30	35	20	110
38	85	90	20	30	35	20	110
40	90	95	25	35	40	20	110
42	95	100	30	40	55	25	110
44	100	105	30	40	60	25	110
46	105	110	30	40	65	30	110
48	110	115	30	40	70	30	110
50	115	120	35	45	75	40	120
52	120	125	35	45	80	40	120
54	125	130	35	45	80	40	120
56	130	135	35	45	90	50	120
58	135	140	40	50	90	50	120
60	145	150	40	50	90	50	120

MEDIDAS PADRÃO DAS **CALÇAS JEANS FEMININA COM STRECH** A SEREM CONFECCIONADAS
PARA O FARDAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL 2011

MEDIDAS EM CENTÍMETROS CALÇA JEANS FEMININA - PADRÃO CASAL							
TAMANHO	CINTUR A	QUADRIS	GANCHO FRONTAL	GANCHO TRASEIRO	COXA	BOCA	COMPRIMEN TO
36	75	85	20	30	35	30	110
38	80	90	20	30	35	30	110
40	85	95	25	35	40	30	110
42	90	100	25	35	50	30	110
44	95	105	30	40	60	40	110
46	100	110	30	40	60	40	110
48	105	115	30	40	65	40	110
50	110	120	35	45	65	40	120
52	115	125	35	45	70	50	120
54	120	130	35	45	70	50	120
56	125	135	40	50	70	50	120
58	130	140	40	50	75	50	120
60	140	150	40	50	80	50	120

OBS: É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO QUE AS EMPRESAS GANHADORAS DA CONCORRÊNCIA OBEDEÇAM OS TAMANHOS ESTABELECIDOS POR ESTA COMPANHIA, CASO CONTRÁRIO O FARDAMENTO SERÁ DEVOLVIDO A EMPRESA PARA SER REFEITO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**MEDIDAS JALECO MANGA LONGA/CALÇA COM ELÁSTICO TIPO PIJAMA E
CALÇA DE TACTEL**

MEDIDAS PADRÃO DO JALECO MANGA LONGA NA COR BRANCA - FARDAMENTO CASAL 2011

MEDIDAS EM CENTÍMETROS JALECO MANGA LONGA							
TAMANHO	OMBRO	COST A	BUSTO	CINTUR A	MANGA LARGURA	MANGA ALTURA	COMPRIMENT O
P	14	46	100	100	36	56	90
M	15	48	104	104	38	58	95
G	16	50	108	108	40	60	100
GG	17	52	112	112	42	62	105
XGG	20	60	120	120	50	64	105

**MEDIDAS PADRÃO DAS CALÇAS DE TACTEL E COM ELÁSTICO TIPO PIJAMA - FARDAMENTO
CASAL 2011**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS - CALÇAS COM ELÁSTICO TIPO PIJAMA E TACTEL				
TAMANHO	QUADRIL	GANCHO FRONTAL	GANCHO TRASEIRO	COMPRIMENTO
P	100	25	35	110
M	110	30	40	110
G	120	30	40	120
GG	130	40	50	120
XGG	140	40	50	120

TABELA DE SOLICITAÇÃO DE FARDAMENTOS POR LOTE

LOTE 01		DISCRIMINAÇÃO	N.º	QUANT.
ÍTEM	01	Blusa Feminina Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), estilo baby look amplo, cor azul índigo n.º 145, manga curta, sem punho, logotipo colorido BORDADO no lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido.	PP	50
			P	100
			M	250
			G	250
			GG	150
			XGG	50
ÍTEM	02	Blusa Feminina Convênio Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), estilo baby look amplo, cor verde água, manga curta, sem punho, logotipo colorido em SILK SCREEN no lado direito, com decote profundo e 3 botões no mesmo tom do tecido.	PP	15
			P	15
			M	25
			G	25
			GG	15
			XGG	15
ÍTEM	03	Camisa Masculina Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), cor azul índigo n.º 145, manga curta, logotipo colorido BORDADO no bolso.	PP	100
			P	300
			M	800
			G	800
			GG	400
			XGG	100
ÍTEM	04	Camisa Masculina Convênio Pólo em Malha Piquet (50% algodão, 50% poliéster), cor verde água, manga curta, logotipo colorido em SILK SCREEN no bolso, e frase " Convênio Casal " na cor branca também em SILK SCREEN na parte traseira do ombro.	PP	15
			P	30
			M	50
			G	50
			GG	20
			XGG	20

LOTE 02		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
ÍTEM	01	Calça Feminina Jeans com Strech (72% algodão, 28% poliéster e 2% elastano, 12OZ), cor azul médio, logotipo “Casal” branco BORDADO na costura superior do bolso direito traseiro, modelo básico, cintura no lugar, bolso falso na frente e bolso batido atrás.	36	40
			38	80
			40	100
			42	200
			44	200
			46	200
			48	200
			50	50
			52	50
			54	30
			56	30
			58	20
			60	20
ÍTEM	02	Calça Masculina Jeans (100% algodão, 12 OZ), cor azul médio, com o nome “Casal” em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro, modelo básico.	36	80
			38	200
			40	250
			42	350
			44	350
			46	300
			48	300
			50	150
			52	60
			54	50
			56	40
			58	30
			60	20
ÍTEM	03	Calça Masculina em Brim Misto – Modelo Jeans (100% algodão, gramatura 260/m ²), cor azul escuro, logotipo “Casal” em SILK SCREEN branco no bolso direito traseiro.	36	20
			38	30
			40	30
			42	40
			44	50
			46	50
			48	50
			50	30
			52	20
			54	20
			56	10
			58	10
			60	10

LOTE 03		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
ÍTEM	01	Camisa Masculina Social em Tecido "GRAFIL" (67% poliéster, 33% algodão) cor azul claro, manga curta, logotipo colorido em SILK SCREEN no bolso.	01	30
			02	40
			03	60
			04	60
			05	30
			06	30
			07	30
			08	20

LOTE 04		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
ÍTEM	01	Calça Masculina de Tactel (100% poliéster), cor azul médio, logotipo em silk screen colorido no bolso direito traseiro e logotipo "Casal – Companhia de Saneamento de Alagoas" em SILK SCREEN branco na parte frontal perna direita entre as fitas scotch light.	P	100
			M	150
			G	150
			GG	100
			XGG	50



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ANEXO IV

CONTRATO n.º...../2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXX e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de fardamentos, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICA XXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após a entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo para a entrega do material será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Apresentar, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- 7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 7.2.2. Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- 7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
- 7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

7.2. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.2.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

7.3. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.4. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.5. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer material que, eventualmente, solicitar a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:



Companhia de Saneamento de Alagoas

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2011.

.....
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

.....
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

CPF N^o

NOME.....

CPF N^o



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

